

# Novo Estatuto Docente e Tramitação de Convênios e Contratos

CPq / POLI

04/02/2019

# Contexto

- A ATPCE é a responsável, na EPUSP, pela tramitação de convênios e contratos de pesquisa e extensão

- Para tal, cumpre a função de:

- Tramitação burocrática (mercúrio, Portal de Convênios ...)

A CPq tem o papel, exclusivamente, de realizar uma análise com o intuito de caracterizar a natureza dos projetos de pesquisa e inovação, em vista do Estatuto Docente da USP

# Estatuto Docente

- Versão original
  - D.O.E.: 24/11/2016
  - RESOLUÇÃO N° 7271, 23/11/2016
- Versão alterada
  - D.O.E.: 22/12/2018
  - RESOLUÇÃO N° 7603, 21/12/2018

# Artigo 18

Artigo 18 – Ao docente em RDIDP, desde que credenciado e mediante a prestação das informações devidas, admite-se a prática de atividades simultâneas com remuneração, em caráter esporádico, compreendendo, entre outras, convênios, assessoria ou participação em cursos de extensão, observados os termos deste ED.

Sem alteração!

# Artigo 19 – versão anterior

Artigo 19 – O docente em RDIDP credenciado poderá participar de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação, de caráter institucional, realizados com entidades externas, mediante convênio ou contrato, por prazo determinado.

§ 1º – A regularidade da participação do docente é condicionada à aprovação do projeto e formalização do convênio ou contrato pelas instâncias competentes, de acordo com a regulamentação de convênios da Universidade.

§ 2º – O tempo dedicado pelo docente em RDIDP, regularmente credenciado, às atividades relacionadas aos convênios e contratos previstos no caput, somadas às de assessoria referidas no artigo 20, não poderá ultrapassar as 8 (oito) horas semanais.

§ 3º – Quando se tratar de convênio de pesquisa ou programa especial de agência oficial de fomento em que o objeto do ajuste corresponda à atividade de pesquisa prevista no projeto acadêmico do docente, o limite de tempo referido no § 2º poderá ser elevado, a juízo da Comissão de Pesquisa e demais instâncias competentes para apreciação do mérito do convênio na Unidade, as quais autorizarão a alocação de tempo para o caso concreto, comunicando a decisão à CERT.

**CTA da POLI permitiu a elevação em mais 20 horas semanais**

# Artigo 19 – versão alterada

Art 19 – O docente em RDIDP credenciado poderá participar de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, de caráter institucional, realizados com entidades externas, mediante convênio ou contrato, por prazo determinado. (NR)

§ 1º – A regularidade da participação do docente é condicionada à aprovação do projeto e formalização do convênio ou contrato pelas instâncias competentes, de acordo com a regulamentação de convênios da Universidade.

§ 2º – O tempo dedicado pelo docente em RDIDP, regularmente credenciado, às atividades relacionadas aos convênios e contratos de projetos de ensino e extensão, somadas às de assessoria, referidas no artigo 20, e às de cursos de extensão referidas no artigo 21, com percepção de remuneração, não poderá ultrapassar as 8 (oito) horas semanais, calculadas tomando por base o exercício anual, e deverá ser coerente com as atividades propostas nos Projetos Acadêmicos, do docente, do Departamento e da Unidade.

§ 3º – As atividades de pesquisa e inovação tratadas no caput desse artigo não se submetem a credenciamento ou aos limites previstos no parágrafo anterior.

# Artigo 20 – versão anterior

Artigo 20 – O docente em RDIDP credenciado poderá realizar atividades de assessoria, tais como elaborar pareceres científicos e responder a consultas sobre assuntos especializados, realizar ensaios ou análises, exercer atividades de consultoria, perícia, assistência, orientação profissional e curadoria externa de museus, visando a aplicação e difusão dos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos que se caracterizam pela sua relevância para a sociedade ou para a Universidade.

§ 1º – O tempo dedicado às atividades a que se refere este artigo será limitado a 8 (oito) horas semanais, observado o artigo 19, § 2º.

§ 2º – O docente que infringir o disposto no § 1º deste artigo será excluído do regime.

§ 3º- As atividades de assessoria devem ser submetidas à autorização, de maneira individualizada, a cada evento, pelo Conselho do Departamento e Congregação ou CTA.

§ 4º – Nos casos em que a urgência for justificada, o Diretor da Unidade, após apreciação do Departamento, poderá autorizar a realização dos serviços a que se refere o caput deste artigo, ad referendum da Congregação ou CTA.

# Artigo 20 – versão alterada

Art 20 – O docente em RDIDP credenciado poderá realizar atividades de assessoria, tais como elaborar pareceres científicos e responder a consultas sobre assuntos especializados, realizar ensaios ou análises, exercer atividades de consultoria, perícia, assistência, orientação profissional e curadoria externa de museus, visando a aplicação e difusão dos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos que se caracterizam pela sua relevância para a sociedade ou para a Universidade.

§ 1º – O tempo dedicado às atividades a que se refere este artigo, somadas às previstas no artigo 19, § 2º e no artigo 21, será limitado a 8 (oito) horas semanais, calculadas tomando por base o exercício anual, devendo ser as atividades coerentes com o Projeto Acadêmico, do docente, do Departamento e da Unidade. (NR)

# Artigo 21 – versão anterior

Artigo 21 – O docente em RDIDP credenciado poderá participar de cursos de extensão universitária oferecidos pela Universidade, percebendo remuneração por essa atividade.

§ 1º – O limite de participação remunerada na atividade referida no caput é de 36 (trinta e seis) horas semestrais.

§ 2º – Os recursos para pagamento do docente somente poderão provir de fontes estranhas ao orçamento concedido pelo Governo do Estado à Universidade.

§ 3º – A regularidade da participação do docente é condicionada à aprovação do curso pelas instâncias competentes, de acordo com a regulamentação própria da Universidade.

§ 4º- É vedada a participação remunerada em curso oferecido por instituição distinta da USP, exceto quando se tratar de instituição pública.

# Artigo 21 – versão alterada

Art 21 – O docente em RDIDP credenciado poderá participar de cursos de extensão universitária oferecidos pela Universidade, percebendo remuneração por essa atividade.

§ 1º – O tempo dedicado às atividades a que se refere este artigo, somadas às previstas no artigo 19, § 2º e no artigo 20, será limitado à média de 8 (oito) horas semanais, calculadas tomando por base o exercício anual, devendo ser tais atividades coerentes com os Projetos Acadêmicos, do docente, do Departamento e da Unidade. (NR)

(...)

§ 4º- É vedada a participação remunerada em curso oferecido por instituição distinta da USP que não seja instituição pública ou entidade conveniada para esse fim específico. (NR)

§ 5º – A participação pontual do docente em eventos acadêmicos ou científicos como palestrante não será caracterizada como participação remunerada em curso para efeito do § 4º, devendo seguir o disposto no artigo 17, inciso XI, desta Resolução. (NR)

§ 6º – A atividade prevista neste artigo abrange inclusive a coordenação de cursos de extensão universitária. (NR)

Resumo das alterações	RESOLUÇÃO Nº 7271, 23/11/2016 (versão anterior)	RESOLUÇÃO Nº 7603, 21/12/2018 (versão alterada)
Artigo 19 (participação em convênios ou contratos)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Credenciamento CERT</li> <li>• 8 horas/semana</li> <li>• No caso de convênios ou contratos de pesquisa, a POLI aprovou 20 horas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Credenciamento CERT</li> <li>• 8 horas/semana, <b>somados os artigos 19, 20 e 21</b></li> <li>• No caso de convênios ou contratos de pesquisa e inovação, <b><u>sem necessidade de credenciamento CERT e sem limite de horas</u></b></li> </ul>
Artigo 20 (consultoria, assessoria, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Credenciamento CERT</li> <li>• 8 horas/semana</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Credenciamento CERT</li> <li>• 8 horas/semana, <b>somados os artigos 19, 20 e 21</b></li> </ul>
Artigo 21 (ministração e coordenação de cursos de extensão)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Credenciamento CERT</li> <li>• 36 horas/semestre</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Credenciamento CERT</li> <li>• <b>Média</b> de 8 horas/semana, <b>somados os artigos 19, 20 e 21</b></li> </ul>

## Artigo 50 – versão anterior

Artigo 50 – No âmbito das Unidades, compete, precipuamente, ao Chefe do Departamento zelar, com a colaboração do respectivo Conselho do Departamento, pelo fiel cumprimento das normas sobre atividade docente e regimes de trabalho.

Parágrafo único – O Chefe do Departamento é o responsável por promover as providências de apuração de possível descumprimento das regras sobre a atividade docente, informando ao Diretor, que remeterá o assunto à CERT.

Sem alteração!

# Artigo 51 – versão anterior

Artigo 51 – A CERT promoverá a instauração de sindicância, a fim de apurar a infringência de qualquer dos dispositivos que regem a atividade docente.

§ 1º – A Comissão de Sindicância deverá constituir-se de 3 (três) membros da CERT, indicados pelo Presidente, que deverão pertencer, no mínimo, à mesma categoria do professor sindicado.

§ 2º – Configurados indícios de infringência de dispositivos exigíveis, a CERT proporá ao Reitor a instauração de processo administrativo.

§ 3º – O processo administrativo observará, tanto em relação aos procedimentos, quanto às penalidades, o disposto na legislação de pessoal do Estado de São Paulo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

§ 4º – A aplicação de penalidade disciplinar é independente da reparação civil do dano, por meio da devolução de quantia recebida por exercício irregular da função docente.

## Artigo 51 – versão alterada

Art 51 – Configurando-se indícios de infringência de qualquer dos dispositivos que regem a atividade docente, o Reitor determinará a instauração de sindicância ou, se já caracterizada a materialidade e a autoria, determinará imediatamente a instauração de processo administrativo disciplinar, observada a legislação pertinente, sem prejuízo da reparação civil do dano e a devolução da quantia recebida indevidamente no exercício irregular da função ou regime. (NR)

# Consequências

- Aumenta a responsabilidade dos chefes de Departamento, membros da CPq e dos Diretores
- Podem ser co-responsabilizados em processos administrativos
- Maior qualidade dos dados para embasar as decisões referentes à participação em convênios ou contratos
  - Diferenciação entre convênios ou contratos de pesquisa e inovação / outros convênios ou contratos

# Problemas Atuais

- Documentação incompleta
  - Caracterização do projeto como sendo de pesquisa e inovação
- Documentação em atraso
- Urgência
- Aditivos sem referências ao projeto original
  - Aditivos regidos por nova regulamentação e projetos originais por outra regulamentação
- Consequência: **ineficiência e desgaste da submissão de convênios**

# Sugestões

- Aumento da periodicidade da subcomissão de convênios
  - Quinzenal ao invés de mensal
- Devolução aos interessados de documentação incompleta
- Versão digital do formulário de submissão
- Incorporação ao formulário da caracterização do projeto de pesquisa/inação
- Ciência do representante da CPq na tramitação dos processos pelos Departamentos

# Sugestões para formulário para caracterização do projeto de pesquisa/inação

1. Enunciado do problema e sua relevância
2. Resultados esperados
3. Desafios científicos e tecnológicos e os métodos para superá-los
4. Cronograma
5. Equipe do projeto
6. Disseminação e avaliação
7. Referências bibliográficas
8. Orçamento do projeto
9. Resultados do projeto

# Sugestões para formulário para caracterização do projeto de pesquisa/inação

## **1. Enunciado do problema e sua relevância**

- Descrever o problema a ser abordado pelo projeto, sua relevância e contribuição para a área. Citar trabalhos relevantes, conforme necessário, para indicar o “estado da arte” no tema do projeto, indicando a originalidade do estudo e porque a inováção a ser desenvolvida é importante.

## **2. Resultados esperados**

- Descrever o que será produzido como resultado do projeto proposto (produto ou processo inovador).

# Sugestões para formulário para caracterização do projeto de pesquisa/inação

## **3. Desafios científicos e tecnológicos e os métodos para superá-los**

- Indicar os desafios científicos e tecnológicos que o projeto se propõe a superar para atingir os objetivos de inováção. Esclarecer a necessidade de realização de pesquisa técnico-científica para atingir o objetivo. Descrever com que meios e métodos estes desafios poderão ser vencidos. Citar referências que fundamentem que os desafios mencionados não foram ainda vencidos (ou ainda não foram vencidos de forma adequada) e que poderão ser vencidos com os métodos e meios da proposta em análise.

## **4. Cronograma**

- Estabelecer um cronograma para o projeto e eventos (entrega de relatórios, participação em conferências).

# Sugestões para formulário para caracterização do projeto de pesquisa/inação

## 5. Equipe do projeto

- Indicar os membros da equipe e a sua qualificação. Explicitar a participação de docentes da EPUSP, de alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores em pós-doutorado. **Se necessária a contratação de serviços de terceiros,. indicar o motivo.**

## 6. Disseminação e avaliação

- Propor como os resultados do projeto deverão ser avaliados e como serão disseminados. Ressaltar qual o impacto esperado dos mesmos sobre o ensino e a pesquisa na Universidade e qual a relevância dos resultados para a Sociedade. Indicar se haverá formação de recursos humanos especializados ou mesmo incubação de “start-ups”.
- Benefícios para Pesquisa
- Benefícios para Ensino
- Benefícios para Sociedade

# Sugestões para formulário para caracterização do projeto de pesquisa/inação

## **7. Referências bibliográficas**

- Listar as referências bibliográficas citadas nas seções anteriores.

## **8. Orçamento do projeto**

- Apresentar o orçamento do projeto considerando as rubricas constantes da planilha utilizada pelo Setor de Convênios da Assistência Técnica Financeira da EPUSP. A contratação de serviços de terceiros deve ser justificada e seus valores compatíveis com valores de mercado.
- Isenção de taxas . Justificativa do coordenador, embasamento legal e valores claros

## **9. Resultados do projeto**

- Entrega de relatório de encerramento que apresentem os resultados técnicos do projeto realizado.

# Formulário para submissão de projetos



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Assistência Técnica de Pesquisa, Cultura e Extensão

## Formulário para Submissão de Projetos (v.1.8)

ATPCE:
Proteos: _____
Mercúrio/Portal: _____

1. Caracterização prioritária do projeto (selecionar apenas 1 opção):  
 Pesquisa/Inovação  Cultura/Extensão  Ensino  Outros, especificar: \_\_\_\_\_  
Justificar: \_\_\_\_\_
2. Título do Projeto:  
\_\_\_\_\_
3. Palavras-chave: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ 3. \_\_\_\_\_ 4. \_\_\_\_\_
4. Assinale caso o projeto esteja associado a(o):  
 NAP; qual: \_\_\_\_\_  
 EMBRAPII; qual: \_\_\_\_\_  
 Central Multiusuário; qual: \_\_\_\_\_
5. Instrumento legal:  
 Convênio  Contrato  Aditivo nº: \_\_\_\_\_  Outros: \_\_\_\_\_  
Em caso de aditivo:  
5.1 Nº Proteos: \_\_\_\_\_; Nº Mercúrio/Portal: \_\_\_\_\_  
5.2 Tipo (seleccione as opções abaixo e justifique):  
 Prorrogação de prazo<sup>1</sup>; tempo adicional (meses) \_\_\_\_\_ Vigência: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 Alteração de pessoal envolvido (indicar nos itens 14 e 15, identificando inclusão ou exclusão)  
 Alteração de instituição parceira envolvida; Inclusão: \_\_\_\_\_ Exclusão: \_\_\_\_\_  
 Alteração de interveniente (Fundação); Inclusão: \_\_\_\_\_ Exclusão: \_\_\_\_\_  
 Alteração de valor; Valor anterior: \_\_\_\_\_ Novo valor: \_\_\_\_\_ Total: \_\_\_\_\_  
 Outra alteração no Plano de Trabalho; especificar: \_\_\_\_\_  
5.2.1 Justificativa técnica: \_\_\_\_\_
6. Instituições envolvidas e respectivos papéis:  
\_\_\_\_\_
7. Objeto do Termo<sup>2</sup>:  
\_\_\_\_\_
8. Duração do projeto (em meses):  
\_\_\_\_\_
9. Valor do projeto (em reais):  
\_\_\_\_\_
10. Gestão dos recursos:  
 Depto; qual: \_\_\_\_\_  Fundação; qual: \_\_\_\_\_  Outros: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Em caso de aditivo de prorrogação de prazo, necessário o preenchimento do item 17, "Resultados alcançados".

<sup>2</sup> Em caso de projetos de pesquisa, anexar um plano resumido onde constem, claramente, os objetivos, metas e resultados de pesquisa, cronograma de atividades e ref. bibliográficas (3 a 5 fls., no máximo).



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Assistência Técnica de Pesquisa, Cultura e Extensão

## 11. Quais os benefícios gerados pelo projeto para:

- 11.1 Ensino: \_\_\_\_\_
- 11.2 Pesquisa: \_\_\_\_\_
- 11.3 Extensão: \_\_\_\_\_
- 11.4 Sociedade: \_\_\_\_\_
- 11.5 Visibilidade Internacional: \_\_\_\_\_

## 12. Taxas administrativas:

- 12.1 Justificativa para o pedido de isenção:  
\_\_\_\_\_

## 13. Aplicação dos recursos financeiros:

\*As informações referentes à aplicação dos recursos financeiros devem ser enviadas através da tabela constante no [ANEXO1](#).

# Formulário para submissão de projetos



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Assistência Técnica de Pesquisa, Cultura e Extensão

## 14. Docentes USP envolvidos:

Nome	Papel (coordenador/ vice/ participante)	Depto	Nº Hrs Semanais no projeto	Atividades que requerem credenciamento CERT:	
				Regime de trabalho e Período do Credenciamento	
				Regime:	
				Período:	a
				Regime:	
				Período:	a
				Regime:	
				Período:	a
				Regime:	
				Período:	a
				Regime:	
				Período:	a

## 15. Outros envolvidos - EP e Não EP (em caso de ainda não definição, quantificar)

Nome	Nível/Tipo (IC, ME, DD, DD, Pós-doc., CLT, etc)	Programa	Orientador	Nº Hrs Semanais no projeto



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Assistência Técnica de Pesquisa, Cultura e Extensão

## 16. Resultados esperados:

### 16.1 Acadêmico

Produto	Qtde.	Produto	Qtde.	Produto	Qtde.
Teses		Patentes		Normas	
Dissertações		Livros		Relatórios Técnicos	
Protótipo		Artigos Científicos		Outros; especificar	

### 16.2 Infraestrutura:

Tipo	Qtde.	Especificar
Obras		
Instalações		
Equipamentos Nacionais		
Equipamentos Importados		

O Coordenador do projeto fica ciente que deverá apresentar resultados alcançados, que serão comparados com as informações fornecidas acima.

## 17. Resultados Alcançados (Em caso de aditivo de prorrogação de prazo)

### 17.1 Acadêmico

Produto	Qtde.	Produto	Qtde.	Produto	Qtde.
Teses		Patentes		Normas	
Dissertações		Livros		Relatórios Técnicos	
Protótipo		Artigos Científicos		Outros; especificar	

17.1.1 Informações das publicações (Autor, Título, DOI, ISBN, etc.)

## 18. Observações:

EP, / /

Assinatura do Coordenador

Manifestação do Representante: ( ) CPq ( ) CCEX

EP, / /

Assinatura do Representante

## Manifestação do Conselho do Departamento:

A proposta de convênio/contrato foi analisada e atende às características prioritárias de (assinatur apenas 1 opção):

( ) Pesquisa /Inovação ( ) Cultura/Extensão

( ) Ensino

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Encaminhe-se a/ao \_\_\_\_\_

EP, / /

Assinatura

# Anexo 1 - Tabela de Aplicação dos recursos financeiros

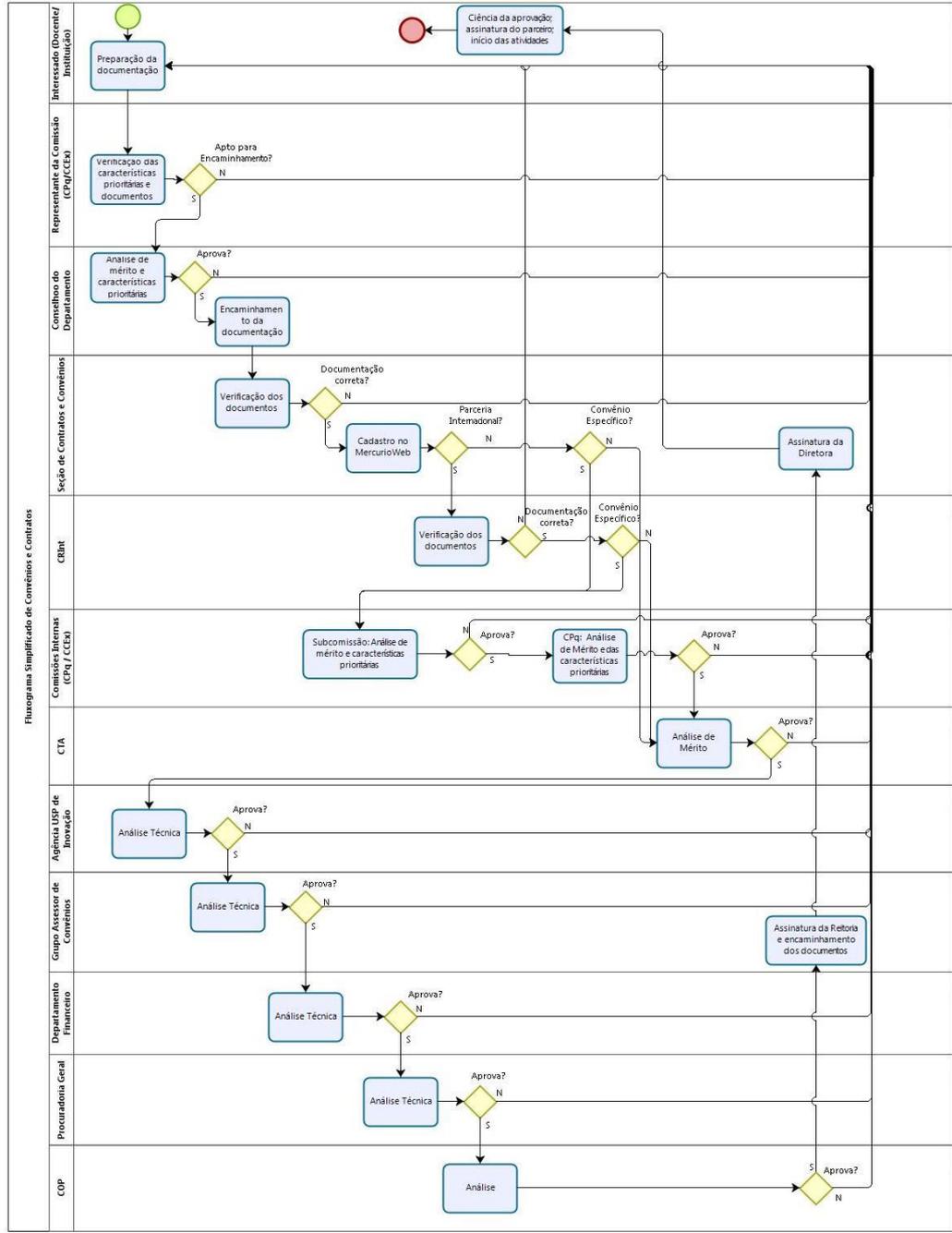
Aplicação dos Recursos Financeiros		
#	Descrição	Valores
1	<b>Aporte Financeiro*</b>	
2	Base de cálculo para taxas de overhead	-
<b>Taxas</b>		
3	Taxas Fundação	
4	Taxas USP (cfe resolução 7290/2016)	
5	Adicional 5% apoio a projetos USP	
<b>Despesas Correntes/Custeio</b>		
6	Pagamento de Pessoal e Encargos	
7	Docentes USP - Coordenadores	
8	Docentes USP - Não Coordenadores	
9	Professores Convidados	
10	Monitor	
11	Bolsa Estudante-No País e/ou Exterior	
12	Encargos - ISS	
<b>Despesas com pessoal</b>		
13	Transporte	
14	Hospedagem	
15	Alimentação	
16	Diárias	
<b>Serviços de terceiros</b>		
17	Pessoas Físicas	
18	Pessoas Jurídicas	
<b>Material de Consumo</b>		
19	Material de Consumo Nacional	
20	Material de Consumo Importado	
21	<b>Total Custeio</b>	-
<b>Despesas de Capital</b>		
22	Obras	
23	Instalações	
24	Equipamentos Nacionais	
25	Equipamentos Importados	
26	<b>Total Capital</b>	-
27	<b>Total do contrato</b>	-

## Observação:

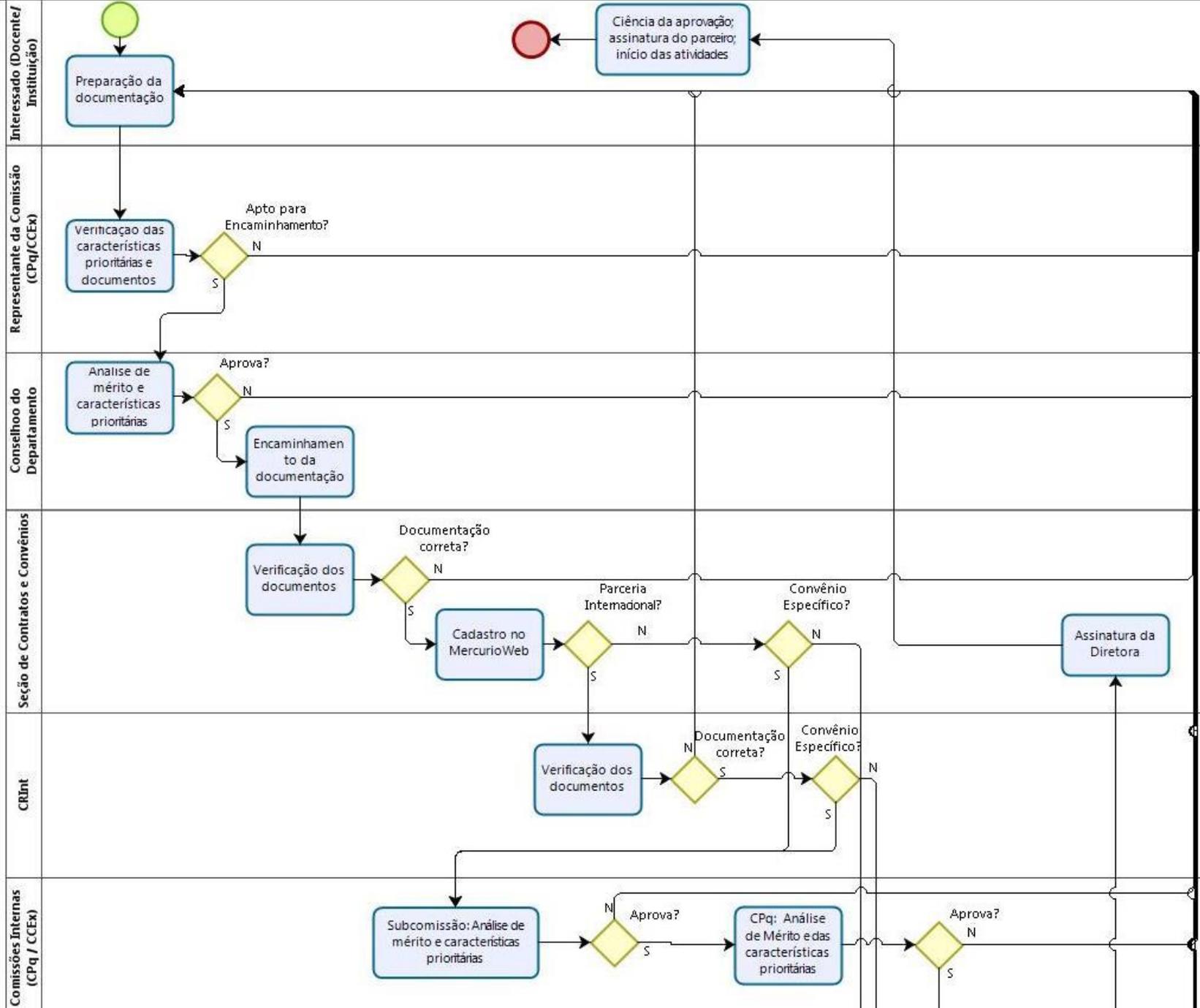
O formulário para submissão de projetos será, em breve, substituído por uma versão em formato eletrônico; com objetivo de facilitar o seu preenchimento, evitar erros e aumentar a qualidade das informações fornecidas.

# Sugestões para o Coordenador

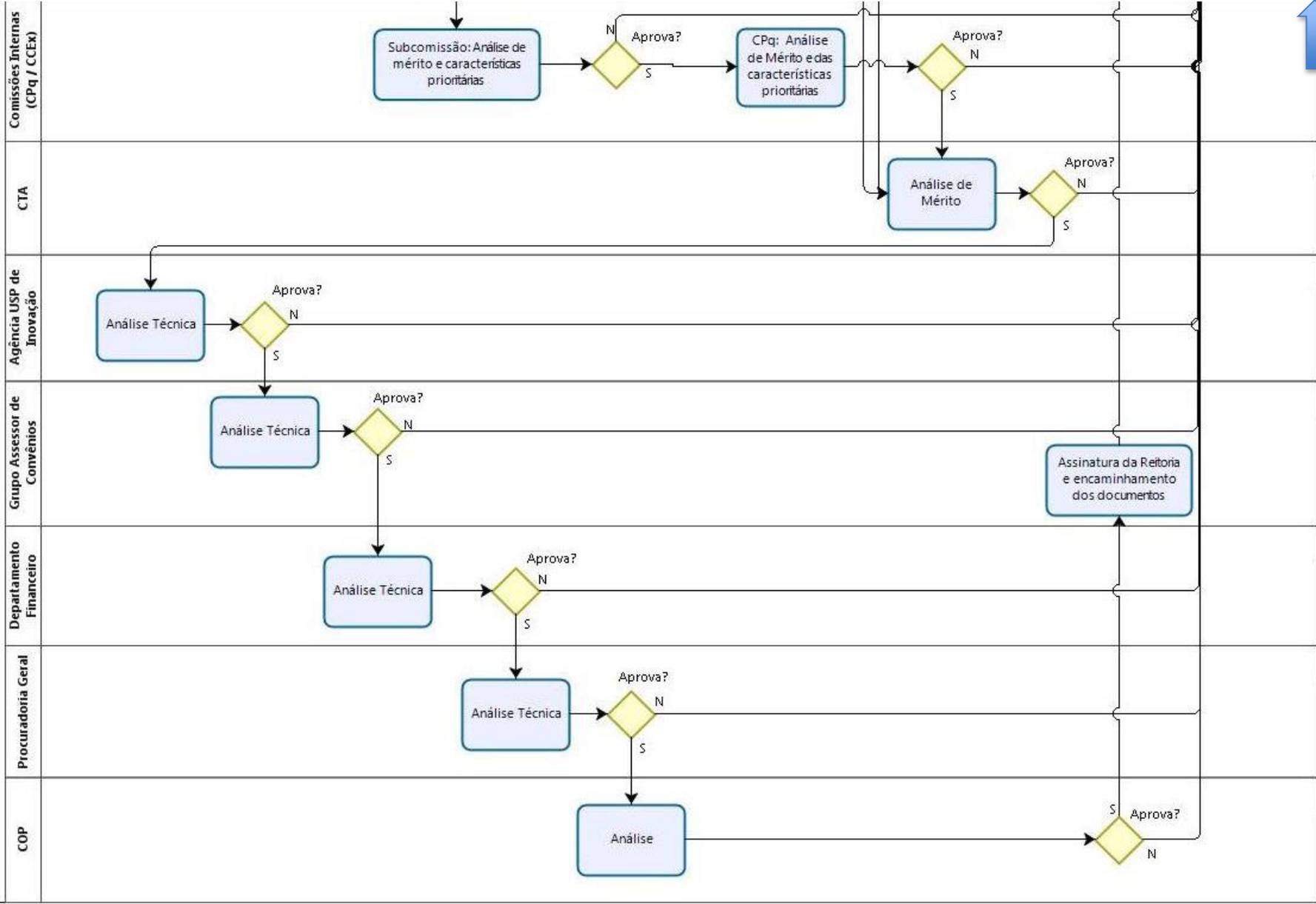
- Informar se houve negociação com a AUSPIN (Agência USP de Inovação) sobre divisão de resultado e direito autoral;
- Quando houver alterações de um documento já aprovado, o coordenador deve informar quais as alterações e se houve mudança de mérito.



Fluxograma Simplificado de Convênios e Contratos



Fluxograma Simplificado de



# Referências

- **Resolução Nº 7603**- Altera dispositivos na Resolução nº 7271, 21/12/2018;
- **Resolução Nº 7271** - Estatuto do Docente da Universidade de São Paulo, 23/11/2016;
- **Resolução Nº 5940** – Regimento de Cultura e Extensão Universitária da USP, 26/07/2011;
- **Procedimentos de aprovação para participação de docente RDIDP em atividades simultâneas de convênio de pesquisa e programa especial de agência oficial de fomento**, 13/04/2017;
- **ANEEL - Resolução Normativa Nº 754**, 13/12/2016;
- **ANP – Regulamento Técnico Nº 3/2015**;
- **Manual EMBRAPPII**.